

LICENÇA SAÚDE

Quando o atestado médico apresentado exceder a um dia se caracteriza licença-saúde, o servidor deverá submeter-se a perícia médica em órgão oficial. (artigo 191 e 324 da Lei 10.261/68)

ATENÇÃO: O ATESTADO MÉDICO TEM VALIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

O servidor, familiar ou representante deverá apresentar o Atestado Médico junto ao CRH para agendamento da perícia. Esse agendamento será feito via on-line e, para tanto, são necessários os seguintes dados: email, endereço, 01 telefone fixo e 01 celular. Caso no momento do agendamento não constar data para realização da perícia, o servidor receberá email, mensagem de texto e/ou telefonema contendo data, horário e local para perícia.

A licença saúde poderá retroagir até 05 dias corridos, contados do dia anterior ao da expedição da GPM (artigo 41 do Decreto nº 29180/88).

Perícia Hospitalar

Caso o servidor esteja ou tenha estado internado, ele próprio, algum familiar ou alguém próximo, deverá solicitar à Unidade Hospitalar na qual encontra-se internado um relatório de internação, no qual conste a data de internação e alta (se houver previsão). Deverá solicitar ao seu médico assistente, relatório no qual conste suas condições de saúde e diagnóstico. A pessoa deverá comparecer à unidade responsável pelo agendamento de inspeções médicas de seu Órgão de lotação e solicitar a emissão da Guia de Perícia Médica - GPM pelo sistema informatizado do DPME. A unidade deverá selecionar a opção "Hospitalar" e incluir o nome, endereço e município do Hospital onde será realizada a perícia médica e concluir a solicitação de agendamento. A perícia médica será realizada na localidade solicitada.

Perícia Domiciliar

Alguém próximo ao servidor deverá solicitar ao seu médico assistente, relatório no qual conste suas condições de saúde e diagnóstico, os quais deverão justificar a impossibilidade

(Servidor Efetivo, Extranumerário, Temporário e Nomeado em Comissão) de locomoção. A pessoa deverá comparecer à unidade responsável pelo agendamento das inspeções médicas de seu Órgão de lotação e solicitar a emissão da Guia de Perícia Médica - GPM pelo sistema informatizado do DPME. A unidade deverá selecionar a opção "Domiciliar" e incluir o endereço e município onde será realizada a perícia médica, concluindo a solicitação de agendamento. A perícia médica será realizada na localidade solicitada.

Caso o pedido de licença para tratamento de saúde foi negado:

Poderá interpor pedido de reconsideração ao Diretor do DPME. O prazo para a interposição do pedido é de 30 dias a contar da publicação no Diário Oficial, conforme dispõe o artigo 44, do Decreto nº 29.180/88, com nova redação dada pelo Decreto nº 51.738/07.

Caso o pedido de reconsideração da licença para tratamento de saúde negada tenha sido indeferido:

Poderá interpor recurso ao Senhor Secretário de Gestão Pública, no prazo de 30 dias a contar da publicação da decisão no Diário Oficial, conforme dispõe o artigo 46, do Decreto nº 29.180/88, com nova redação dada pelo Decreto nº 51.738/07.

Se a licença for negada, o período será considerado como de faltas injustificadas.

A licença saúde acima de 30 dias consecutivos prevê a perda parcial do prêmio de incentivo, ou seja, receberá 80% do valor, sendo o período considerado apenas para fins de aposentadoria.

OBS: O servidor que se ausentar por 15 dias sem esclarecer os motivos ao seu órgão de lotação terá seu pagamento suspenso até a devida regularização.